



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1980
INSTITUI A VERBA DE REPRESENTAÇÃO AO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU APROVA e eu, Vereador Dr. MÁRIO VEDOVELO FILHO, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do inciso IV do artigo 13 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969) combinado com o disposto na alínea f do artigo 17 e 347 ambos do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 30 de Dezembro de 1968) a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - É instituída a verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu.

Artigo 2º - A verba de representação ao Presidente da Câmara, ora instituída, é fixada em seis vezes e meia (6,5) o valor do salário referência, estabelecido pelo Sistema Especial de Atualização Monetária, nos termos do disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 6.205, de 29 de Abril de 1.975.

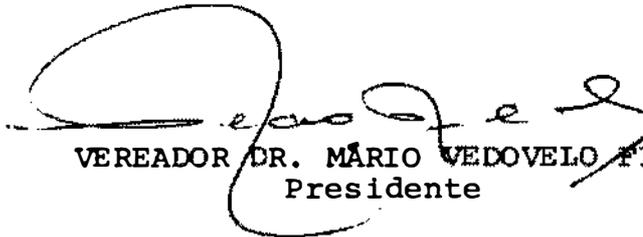
Artigo 3º - A verba de representação de que trata o artigo 1º, será reajustada, nas mesmas épocas e nas mesmas bases, sempre que o for o salário referência estabelecido pelo Sistema Especial de Atualização Monetária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

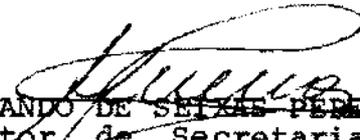
Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Novembro de 1979.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 04 de Fevereiro - de 1.980.


VEREADOR DR. MÁRIO VEDOVELO FILHO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


Bel. FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Diretor de Secretaria